



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 441 - (42) 3225 2551 - PONTA GROSSA - PR

MARCELO ESTEVES SANTOS

TABELIÃO

RUBRICA

LIVRO 521-N FOLHA 059/062



ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE FAZ: MUNICIPIO DE PONTA GROSSA E LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, (11/10/2023), nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Marcelo Esteves Santos, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como **Outorgante: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.884/0001-87, com sede à Avenida Visconde de Taunay, 950, Centro em Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-760 neste ato representada conforme Termo de Transmissão do Cargo de Prefeita, arquivado nestas notas, no arquivo próprio de nº 97, fl. 366, em pleno exercício de suas funções por sua prefeita **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, brasileira, natural de Ponta Grossa/PR, casada, maior e capaz, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 712.975-0-SESP-PR, expedida em 23/01/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 256.285.859-04, residente e domiciliada na Rua Prefeito Brasília Ribas, 715, Orfãs, Ponta Grossa-PR, CEP 84.015-245, email: gabinete@pontagrossa.pr.gov.br; e de outro lado, como **Outorgada: LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.601.773/0001-22, com sede à Rua Frederico Bahls, 134, Centro em Ponta Grossa-PR, CEP 84.010-560 neste ato representada nos termos da sua Quinta Alteração Estatutária datada de 24/10/2022, Ata nº 193, de 28/11/2022 e Certidão de Beve Relato emitida pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas desta comarca de Ponta Grossa, em 11/09/2023, arquivadas nestas notas, no Arquivo de Contratos Sociais de nº 111, às fls. 006/022, por seu Presidente **IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR**, brasileiro, natural de Ponta Grossa /PR, casado, maior e capaz, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-DETRAN-PR nº 00735060887, expedida em 27/01/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 926.878.659-15, filho de IVAN DIAS DE ASSUNÇÃO e de MARIA MARLI DIAS DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado à Rua Dr. Cid Cordeiro Prestes, quadra C, lote 20, Royal Palace, Uvaranas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.030-300, email: não declarado. Os presentes, reconhecidos entre si como os próprios e por mim, Marcelo Esteves Santos, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. A seguir, pela Outorgante, me foi dito que a justo título e por força da Escritura Pública de Doação com Encargo, lavrada aos 13 de julho de 1992 às folhas 38 do livro 173 do 3º Tabelionato de Notas de Ponta Grossa, a outorgante recebeu da outorgada o seguinte **imóvel**: Um terreno urbano, constituído pelo lote s/nº, da quadra nº 10 (dez), situado na "ZONA CENTRAL", quadrante SO, desta cidade de Ponta Grossa-PR, inscrição imobiliária nº 08-6-35-70-0370-001, de frente para a Rua Ruy Barbosa, com a área de 2.010,50 m², existindo sobre o mesmo um prédio de alvenaria com 03 pavimentos e área de 3.842,80m², de frente para a Rua Ruy Barbosa s/nº; descrição resumida conforme permite a Lei nº 7.433, de 18.12.85, Art. 2º, parágrafo 1º, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09.09.1986, Art. 3º.



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 441 - (42) 3225 2551 - PONTA GROSSA - PR

MARCELO ESTEVES SANTOS

TABELIÃO



LIVRO 521-N FOLHA 059/062

Imóvel este, cadastrado na Prefeitura Municipal desta comarca de Ponta Grossa-PR, sob nº 42284, do qual a outorgante é senhora e legítima proprietária, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, este recebido em doação com as seguintes CONDIÇÕES: "O IMÓVEL CONSTITUI-SE ao "GINÁSIO DE DESPORTOS BORREL DU VERNAY", cuja denominação deverá ser mantida pelo donatário que sub-rogar-se-á nos compromissos assumidos pela doadora, relativos a contratos de publicidade e de permissão de uso de espaços para fins de exploração comercial firmados até 31 de maio de 1.992; efetuar manutenção do bem doado; atribuir à Liga Desportiva de Ponta Grossa, mediante convênio e pelo prazo de 40 (quarenta) anos, a contar da data da escritura, a administração das atividades desportivas realizadas no imóvel doado, conforme consta do **R-1-30.167 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca de Ponta Grossa-PR**. Que de comum acordo entre as partes contratantes, pela melhor forma de direito, a outorgante **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.403, de 19/09/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa, edição nº 3.438, do dia 23/09/2022, REVERTE como REVERTIDO TEM o mesmo imóvel ao patrimônio da outorgada **LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA**, transmitindo à mesma toda posse, jus, domínio, direitos e ações, gratuitamente, a fim de que a referida outorgada, possa usar e gozar do imóvel como seu que fica sendo, ficando, assim, revogada e sem qualquer efeito jurídico a doação supracitada, comprometendo-se a outorgante a fazer a presente reversão sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. Pela outorgada, por seu representante legal, me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos que ora lhe são outorgadas, aceitando a reversão ora feita. Que dão à presente escritura, tão somente para efeitos fiscais, o valor de R\$ 6.969.021,75 (seis milhões, novecentos e sessenta e nome mil, vinte e um reais e setenta e cinco centavos). **Documentos apresentados:** 1) Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº **30.167**, Negativa de Ônus, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca de Ponta Grossa-PR, emitida em 10/10/2023; 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 120235/2023, código de autenticidade: AA18C253822D3E563EBBE93C16F209B3, expedida aos 10/10/2023, pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa-PR; 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas sob nº 54315120/2023, emitida eletronicamente aos 05/10/2023, às 14:13:32, pelo site do Portal do Tribunal Superior do Trabalho - TST, com validade até 02/04/2024. A presente reversão não incide de recolhimento do **ITCMD**, conforme Despacho nº 141/2023, emitido pela 3ª Delegacia Regional da Receita - 3ª DRR de Ponta Grossa-PR em 21/08/2023, arquivado nestas notas, no Arquivo de ITCMD de nº 17, às fls. 56/57. Pela outorgante me foi dito que se responsabiliza civil e criminalmente pela existência de quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta escritura, e outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 1º do Decreto 93.240, de 09.09.1986 e Art. 684, IV, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Pela Outorgada me foi dito: a- que dispensa a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos do Artigo 684, VI, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; b) que dispensa a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, assumindo toda responsabilidade decorrente; c) que dispensa também a apresentação das certidões de feitos ajuizados para este ato, tendo sido orientada quanto ao contido na Lei 13.097/2015 e da



4º TABELIONATO DE NOTAS

AV. GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 441 - (42) 3225 2551 - PONTA GROSSA - PR

MARCELO ESTEVES SANTOS

TABELIÃO



LIVRO

FOLHA

521-N 059/062

possibilidade de obtenção prévia das referidas certidões. As partes declaram: **a)** que isentam o Tabelião e esta Serventia de responsabilidade pelas dispensas de certidões, por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por elas proferidas; **b)** que foram científicas de que esta serventia cumpre as determinações da LGPD (13709/18), concordando com o tratamento dos dados pessoais realizados. As partes isentam o Agente Delegado e esta Serventia de responsabilidade por qualquer omissão e pela autenticidade das declarações por elas proferidas. Pelas partes ora contratantes, me foi dito, ainda, que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida, autorizando ao Registro de Imóveis competente a proceder à margem da matrícula supracitada, todas e quaisquer averbações e/ou alterações que se fizerem necessárias. A presente escritura está devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 14.403, de 19/09/2022. Protocolo Municipal SEI 70356/2021.** Foi emitida e será enviada a Receita Federal, a **DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias.** Assim me disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, aceitam e assinam, dispensando o comparecimento das testemunhas instrumentárias conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná. (drb). Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ/CPF 76.175.884/0001-87, HASH Nº a296.e895.ddf8.5b25.5e5b.0f10.199b.f151.b641.8b13, Negativa; CNPJ/CPF 75.601.773/0001-22, HASH Nº f48c.5bf7.d554.518a.f4ea.ad43.01f8.4cf2.ee30.5d80, Negativa. Ato protocolado sob nº 1411/2023, em 11/10/2023. Eu, (a.), Marcelo Esteves Santos, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.223,11(VRC 4.972,00) Funrejus: Não incide: Isento de acordo com a Lei nº 12.216/1998. Art. 3º, inciso VII, b, 17., Selo: R\$16,00, Distribuidor: R\$10,94, FUNDEP: R\$61,16, ISSQN: R\$24,46. Total: R\$1.335,67. Selo Digital Nº SFTN2wJdMN4GbscYo9EHF985q. Ponta Grossa-PR, 11 de outubro de 2023. (aa.) MUNICIPIO DE PONTA GROSSA, ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Representante da Outorgante e LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA, IVAN DIAS DE ASSUNCAO JUNIOR, Representante da Outorgada. Marcelo Esteves Santos, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Dulcineia Ruivo Basso, Marcelo Esteves Santos, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Em Testº B da Verdade

Ponta Grossa-PR, 11 de outubro de 2023

Dulcineia Ruivo Basso
Marcelo Esteves Santos
Tabelião



Dulcineia Ruivo Basso
Escrivente Substituta